



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 004/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA, E A SENHORA MARIA JOSÉ SANTOS, DECORRENTE DE DISPENSA N° 001/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PACATUBA, localizado à Rua Arnaldo Garcez, s/n, centro, CEP:49970-000, Pacatuba/SE inscrita no CNPJ:11.368.671/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTR**, neste ato representada pela sua secretária, a Srª ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS, brasileira, casada, e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominado **Locatário**, e do outro lado, Maria José Santos, brasileira, divorciada, Aposentada, maior e capaz, portadora do CPF n° 337.902.805-34 e RG n° 324.947 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Antônio Machado, n° 14, Bairro: centro, Pacatuba/SE, doravante denominado **Contratado**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão do Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo de rescisão amigável de contrato, tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despachos, parecer jurídico e demais clausulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato 004/2023, cujo Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Antônio Machado n° 20, Pacatuba/Se, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a clausula segunda, deste termo de rescisão, obedecendo ao disposto da clausula quarta deste, nada mais tendo a relatar, cobrar a qualquer título, em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas após o ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

Este distrato entra em vigor a partir do dia 10 de Abril de 2023.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 004/2023

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pacatuba/SE, para dirimir questões oriundas da presente rescisão de contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba, 05 de Abril de 2023.

Rosivania
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Maria José Santos
MARIA JOSÉ SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Aquela Santos Gonçalves*
CPF: *041.466.325-01*

II - *Almira da Cruz Breus*
CPF: *661589075-53*